



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0609000003/2025 (Inteligência do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Responsável: EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: ORDENADOR DE DESPESA

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA - PA**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se plenamente justificada diante da necessidade premente de aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene pessoal, a serem destinados à composição dos Kits de Enxoval de Bebê, os quais integram o benefício eventual de Auxílio Natalidade, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Jacareacanga/PA.

Este benefício, previsto como modalidade de provisão de proteção social básica, possui natureza suplementar e caráter temporário, sendo direcionado às famílias em situação de vulnerabilidade social que se encontram diante da iminência ou realidade do nascimento de um novo membro em seu núcleo familiar. Tal ação visa mitigar os efeitos da vulnerabilidade socioeconômica acentuada por este evento, assegurando a essas famílias um suporte material digno, que contribua para a promoção da cidadania, da dignidade humana e do respeito à infância.

Dentre os componentes do kit, incluem-se itens essenciais como peças de vestuário adequadas ao recém-nascido, fraldas, mantas, toalhas e produtos de higiene, cuja qualidade deve atender aos padrões mínimos de conforto e segurança, de modo a garantir não apenas a funcionalidade dos itens fornecidos, mas também a valorização e o acolhimento das famílias beneficiadas.

Considerando a impossibilidade da administração pública municipal produzir diretamente tais bens, impõe-se, como medida administrativa legítima e necessária, a contratação de pessoa jurídica especializada, com capacidade técnica e operacional para o fornecimento regular e em



conformidade com as especificações exigidas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Ademais, cumpre destacar que o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que tange às ações de proteção social básica, demanda planejamento estratégico e resposta célere, razão pela qual a instauração de procedimento licitatório revela-se imprescindível para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade.

Dessa forma, justifica-se a abertura de processo licitatório com vistas à contratação de empresa fornecedora dos materiais supracitados, assegurando a continuidade e eficácia das ações assistenciais, em estrita observância ao interesse público e à promoção do bem-estar das famílias em situação de risco e vulnerabilidade no município de Jacareacanga/PA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		BANHEIRA DE 20 LITROS COM VAZAMENTO CORES NEUTRAS (BRANCA AMARELA E VERDE)	UNIDADE	500,0000
2		ALGODAO 25GR	UNIDADE	500,0000
3		BOLSA PARA MAMAE, MATERIAL SINTETICO, BOLSA PARA MAMAE, MATERIAL SINTETICO, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM PROTECAO TERMICA, COM ALCAS DE MAO E TIRACOLO REMOVIVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZIPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISOES PARA MELHOR ORGANIZACAO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSOES MINIMAS: COMP .X ALT X PROF) 37X25X17 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE AGUA E AMARELO CLARO. #	UNIDADE	500,0000
4		CONJUNTO PAGAO PARA BEBES RECEM NASCIDOS COMPOSTO POR TRES 03 PECAS (CALCA COM PE, CAMISA PAGAO E CASACO 100% ALGODAO (CORES NEUTRAS)	KIT	500,0000
5		ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS 01MAMADEIRA 80ML - LIVRE DE BPA- 01MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA- 01MAMADEIRA 240ML - LIVRE DE BPA, PARA CRIANCA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COMBICOS DE SILICONE ORTODONTICO, ATOXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATE 125C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIENICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO. CORES: ROSA, AZUL E AMARELO.	KIT	500,0000
6		FRALDA DE PANO 100% ALGODAO TAMANHO 60 X 60CM, LISA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	500,0000
7		FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM NASCIDO, TAMANHO P DE 3 A 5 KG, PCT C/30 UNIDADES (TAMANHO P) #	PACOTE	500,0000



8		KIT CAMISETA COM 03 UNIDADES (CORES NEUTRAS)	KIT	500,0000
9		KIT COM 02 PARES DE DE MEIAS 100% ALGODAO PARA RECEM NASCIDO, TAMANHO UNICO (CORES NEUTRAS)	KIT	500,0000
10		KIT COM 03 CUEIROS ESTAMPADO 100% ALGODAO, TAMANHO 80X80 CM (CORES NEUTRAS)	KIT	500,0000
11		LENCO UMEDECIDO TAMANHOS 21 X12,5 CM, HIGIENICOS PARA RECEEM NASCIDOS, EM BALAGEM COM 70 UNIDADES	UNIDADE	500,0000
12		MANTA DE BEBE LISO FEITA EM TECIDO PIQUET COM FORRO EM PERCAL 100% ALGODAO TAMANHO: 88CM X 72CM	UNIDADE	500,0000
13		SABONETE INFANTIL GLICERINADO, EM BARRA, FORMULACAO SUAVE, HIPOALERGENICO, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO: 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNIDADE	500,0000
14		TOALHA PARA BEBE 100% ALGODAO 70 X 90 CM (CORES NEUTRAS)	UNIDADE	500,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- Painel de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.



5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Segunda, 09 de junho de 2025.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Responsável



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/f2395b86-463c-11f0-be2e-66fa4288fab2>